

Lei Municipal nº 41/77, de 06 novembro 1977.

Autoriza cessão de Prédio Pertencente
ao Patrimônio Municipal e dá ou-
tras Providências.

A Câmara Municipal de Serenó-
res de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a ceder ao "Banco Brasileiro de Descon-
tos S.A. (BRADESCO), pelo prazo de Dois (2)
anos, prédio pertencente ao Patrimônio Mu-
nicipal, sito à Rua Exoravante Padua, 64,
nesta cidade, para nele ser instalada a
Agência local do Bradesco.

Art. 2º — A cessão de que trata a presente lei,
fica, desde já, condicionada à reforma
geral das instalações do referido prédio,
por parte do Banco Brasileiro de Descon-
tos S.A. (BRADESCO), sem nenhum ônus pa-
ra a municipalidade.

Art. 3º — A presente cessão poderá ser prorrogada
pelo prazo necessário ao funcionamento
da citada agência bancária, desde que
haja interesse das partes.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
06 de novembro de 1977.

Braz Gillo

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo.